

Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do Municipio Oficial do O

Câmara Municipal de Caldeirão Grande

quinta-feira, 2 de dezembro de 2021

Ano V - Edição nº 00188 | Caderno 1

Câmara Municipal de Caldeirão Grande publica



Rua Euzebio Bezerra | 189 | Centro | Caldeirão Grande-Ba

Câmara Municipal de Caldeirão Grande

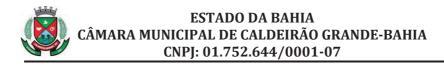
SUMÁRIO
PORTARIAS - Encerramento do Exercício 2021.
Dua Firmakia Damarra I 400 I Cantra I Caldairã a Crea da Da

Rua Euzebio Bezerra | 189 | Centro | Caldeirão Grande-Ba

Diário Oficial do **Município** 003

Câmara Municipal de Caldeirão Grande

Portaria



Portaria nº 009 de 02 de dezembro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE CALDEIRÃO GRANDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 9, itens 20 e 21, da Resolução TCM nº 1060/05.

CONSTITUI E NOMEIA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2021, na Entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a Prestação de Contas Anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Câmara.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a. Sr Anderson de Moura Cunha Presidente;
- b. Sra Cleonice Moreira da Silva Lemes Membro;
- c. Sr Eduardo França Nascimento Membro.

PUBLIQUE-SE REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara de Caldeirão Grande, 02 de dezembro de 2021.

Vagner de Souza Oliveira **Presidente**

Rua Euzebio Bezerra | 189 | Centro | Caldeirão Grande-Ba

Câmara Municipal de Caldeirão Grande



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA CNPJ: 01.752.644/0001-07

Portaria nº 10, de 02 de dezembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBC TSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE.

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Levantamento de Inventário.

Art. 2º A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2021.

Câmara Municipal de Caldeirão Grande



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA CNPJ: 01.752.644/0001-07

- **Art. 3º.** A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÌVEL, demonstrando o saldo anterior em **31.12.2020**, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição **31.12.2021**, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.
- **Art. 5º** Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Presidente e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens da Câmara Municipal encontram-se registrados no livro tombo e submetidos a controle apropriado.
- **Art. 6º** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:
 - a. Sr João Marques de Lima Filho Presidente;
 - b. Sr Anderson de Moura Cunha Membro;
 - c. Sr Eduardo França Nascimento Membro.
- Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Caldeirão Grande, 02 de dezembro de 2021.

Vagner de Souza Oliveira Presidente